



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
2ª CHAMADA

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar

A Empresa _____ CNPJ: _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2018.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL** torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para **Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Habilitação
- III- Declaração de Proposta
- IV – Modelo de Proposta
- V – Declaração de Inexistência Fator impeditivo
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F
- VII – Minuta de Registro de Preço
- VIII – Minuta de Contrato

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Processo Administrativo
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º ___/2018
- 1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama,122,Centro,Craíbas/AL**, no dia 10 DE ABRIL DE 2018, às 15:00 horas, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, fax, telefone (82) 3527-1123 ou no email pmcraibaslicitacao@hotmail.com.
- 1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.



2 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo IX deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da junta Comercial;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.9.1 – APÓS O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA QUE O MUNICÍPIO REALIZE UMA DILIGÊNCIA, IN LOCO, NA SEDE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, A FIM DE CERTIFICAR-SE QUE AS EMPRESAS POSSUEM SEDE E TEM CONDIÇÕES DE ASSUNIR O CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO.

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.



5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo III deste edital contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.



6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado e do valor máximo admitido pro lote), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação.

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;



7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.2.5 – Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;

7.2.6 – Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;

7.2.7 – Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.7 – Ocorrendo empate previsto, no lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida.
- b) Balanço Patrimonial, notas explicativas e demonstrações do resultado do exercício – DRE; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstrações das origens e aplicações de recursos – DOAR para as sociedades anônimas, exigindo-se apenas o Balanço, o DRE e DLPA para os demais tipos societários adotados pelas



licitantes e independente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo, maior ou igual a 1,0

LC = Ativo Circulante/passivo Circulante, maior ou igual a 1,0

ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 0,50.

c) Declaração de habilitação profissional – DHP, ou certidão de Regularidade profissional – CRP do Contador, acostada junto aos documentos contábil.

d) Capital Social mínimo de 10% do valor máximo admitido para cada item/lote. Caso a empresa pretenda participar de mais de um item, lote, será analisado se a empresa possui capital social mínimo de 10% em cima do somatório do valor máximo admitido para todos os itens/lote, que pretenda participar.

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, de no mínimo 50% do total da proposta apresentada, compatível e similar ao objeto deste Edital,

8.2.5 – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.2.6 – Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VII deste edital.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail;

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes



a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

12.3 – A Adjudicação dar-se-á por item, ainda que a disputa seja realizada por lote. Ou seja, o valor unitário, por item deverá ser analisado para fim de adjudicação.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

14 – LOCAL DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

Vide minuta de Contrato

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Vide minuta de Contrato

17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide minuta de Contrato

18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO



Vide minuta de Contrato

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide minuta de Contrato

22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Vide minuta de Contrato

23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Vide minuta de Contrato

24 – DAS SANÇÕES

Vide minuta de Contrato

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Craíbas, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

8. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou por e-mail (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento).

Craíbas-AL 14 de março de 2018.

João Carlos Pereira Silva

Pregoeiro



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar.

II - **JUSTIFICATIVA:** conforme motivação de cada Secretaria em suas solicitações iniciais.

III – ESPECIFICAÇÕES

Lote 01-

Lote 01.1 - Quota Exclusiva ME, EPP, MEI

ITEM	DESTINAÇÃO	VEÍCULO	QTD	ROTAS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ÔNIBUS – ANEXO X DESTE EDITAL								
01	EXCLUSIVO	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE	03	01; 04 e ; 05	6.171	74.052	R\$ 6,30	R\$ 466.527,60



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO ÔNIBUS) - ANEXO X DESTA EDITAL								
02	EXCLUSIVA	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MINIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM	01	01	1.027,84	12.334,08	R\$ 5,55	R\$ 68.454,14



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (VAN) - ANEXO X DESTE EDITAL								
03	EXCLUSIVA	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, COM	01	03	832,92	9.995	R\$ 4,75	R\$ 47.476,25



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (UTILITARIO) - ANEXO X DESTE EDITAL								
04	EXCLUSIVA	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM	03	03; 06 e; 08	5.822,08	69.864,96	R\$ 4,30	R\$ 300.419,32



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.	E					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Lote 01.2 - Cota Principal, aberta a todos os interessados, sem cota exclusiva

ITEM	DESTINAÇÃO	VEÍCULO	QTD	ROTAS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES	VALOR MÁXIMO ADMITIDO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO TOTAL
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ÔNIBUS - ANEXO X DESTE EDITAL								
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE	06	02; 03; 06; 07; 08 e 09	18.452,72	221.432,64	R\$ 6,30	R\$ 1.395.025,63



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO ÔNIBUS) - ANEXO X DESTA EDITAL								
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	MICRO ÔNIBUS, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MINIMA DE 140 CV, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM	01	02	2.618	31.416	R\$ 5,55	R\$ 174.358,80



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (VAN) - ANEXO X DESTE EDITAL								
03	AMPLA CONCORRÊN CIA	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, COM	02	01 e; 02	2.496,56	29.458,72	R\$ 4,75	R\$ 142.303,92



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS						
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (UTILITARIO) - ANEXO X DESTE EDITAL								
04	AMPLA CONCORRÊNCIA	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM	08	01; 02; 04; 05; 07; 09;10; 11;12; 13; 14 e; 15	17.377,36	208.528,32	R\$ 4,30	R\$ 896.671,77



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		LIVRE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.	COM E						
--	--	---	----------	--	--	--	--	--	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

IV – Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com quantidade solicitada.

V – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI– Da Fiscalização e Gerenciamento da contratação

1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Administração, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

VII – Da vigência da contratação

A vigência do futuro contrato terá início a partir da assinatura até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por trata-se de serviços continuados.

VIII – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa
de Trabalho



IX – Comprovação de Frota Mínima

A empresa vencedora do certame, quando convocada para assinatura do contrato, deverá comprovar que possui frota própria equivalente a no mínimo 30% do quantitativo total a ser contratado.

X – GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora do certame, quando convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de garantia de contrato de 1% do valor total a ser contratado, na formas o Art. 56 da Lei 8.666/93.

XI – Da obrigação do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XII – Da obrigação do contratado

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XIII – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV – Das disposições Finais

9. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

10. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou por e-mail (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento).

13. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

14. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16. O(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem no futuro Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo do futuro edital.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____ Pregão nº _____

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Craíbas _____, de _____ de 2018.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social do Licitante CNPJ

1 - DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Craíbas/AL, de de 2018.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Ao Pregoeiro do Município de Craíbas,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento/execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. _____.

Lote

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Valor total: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2018.

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: ____/2018.

Pregão Presencial nº _____.

Ata de Registro de Preços nº _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de Craíbas, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:



CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES

LOTE ____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;



- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Administração, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os objetos do contrato entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a entrega do objeto do contrato de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir o objeto do contrato, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas – AL, ___ de _____ de _____.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRAÍBAS E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE
ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, _____(Nome do gestor) e fiscal de contrato _____ (nome do fiscal), designados pelo (a) Secretário (a) de _____ os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do futuro contrato terá início a partir da assinatura até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por trata-se de serviços continuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do produto, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os materiais objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;



- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar os produtos de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação, parcial, de empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, de atividades meio ao contrato, de acordo com a lei mencionada.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. _____

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PROCESSO Nº

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____

EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____

CPF: _____

CELULAR(ES): _____

EMAIL(S): _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____

CPF: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

CELULAR(ES): _____

EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

(ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ÔNIBUS)

ROTA	VEÍCULO	QTD	INTINERARIO	ESCOLA	GPS		TURNO	KM POR TURNO IDA E VOLT A	KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES
1.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM	1	IPOJUCO, LAGOA DA AREIA, CABACIRO, LAGOA DA TELHA, ESCOLINHA DO SABER, 21 DE ABRIL, CRAÍBAS.	ANA CAROLINA, BARROS PÃES, N. S. DA CONCEIÇÃO.	751110,5	8931045	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	31,76	95,28	22	2.096,16	25.153,92
					749936,4	8932858						
					747986,6	8933328						
					747758	8932963						
					744832,6	8936031						
					744882,9	8936014						
					745282,6	8936048						
					745516,3	8936774						
					750975	8932069						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA. E				751305	8932099						
					752055,7	8931733						
					751409,3	8932470						
					751327,9	8932576						
					750912	8932768						
					750804,1	8932287						
					749502	8932224						
2.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	1	COHAB DUDU, RUA SETE DE SETEMBRO, CONJUNTO ANA CAROLINA III, SERROTE, SERROTI NHO, SERROTE DOS NERES, FERROS, MARRUÁS, CRAÍBAS.	PADRE JOSE THEISER, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANA CAROLINA, BARROS PÃES.	753761,9	8926529	VESPERTINO NOTURNO	59,5	119	22	2.618	31.416,00
					749576	8938099						
					749105,8	8938814						
					749555,5	8939726						
					748847,5	8939882						
					747481,9	8940430						
					749575,8	8939679						
					749820,6	8939492						
					750176,8	8938748						
					750421,3	8938708						
					749009,9	8937613						
					745846,	8936975						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	PREVENTIVA INCLUSA.				8							
					749839,8	8937381						
					749665,6	8936623						
					748556,2	8937075						
					748512	8937627						
					746012,4	8937094						
					746229,6	8938280						
					744936,4	8938188						
					744786,4	8937618						
					745407,4	8936611						
					745947	8936889						
					745261,3	8936113						
					744864,7	8935884						
					745988,1	8937051						
					747020,3	8937279						
					747353,5	8938216						
					748546,2	8937776						
					749093	8938760						
3.	ÔNIBUS DO TIPO	1	LAGOINH	PEDRO	741604	8927554	MATUTIN	44,76	134,28	22	2.954,16	35.449,92



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	A, LAGOA DA ANGELIC A, MUNDO NOVO, CUIPIRA, LAGOA TORTA, FOLHA MÍUDA.	RAMOS FRANCIS CO.	742051, 1	8926340	O, VESPERTINO, NOTURNO					
			745052, 4	8927657						
			743755, 8	8927223						
			743923, 6	8928253						
			743768, 3	8927194						
			743665, 4	8927163						
			742364, 4	8928439						
			742487, 2	8928689						
			742643, 4	8930439						
			742441, 5	8928685						
			741824, 3	8928651						
			742568, 5	8926184						
			740296, 5	8928081						
			741589, 4	8927509						
741874, 9	8926530									



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

					744108, 4	8927103						
					744937, 7	8927346						
					745689	8926723						
					745556	8927092						
4.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	1	LOGRADOR, AREIA BRANCA, AGUA SALGADA, SERROTE GRANDE, CRAÍBAS.	JORGE DE LIMA, N. SENHORA DA COCEIÇÃO, JOSÉ THEISER, ANA CAROLINA, BARROS.	744887, 1	8936022	MATUTINO, VESPERTINO	39,18	78,36	22	1.723,92	20.687,04
					749655, 1	8936623						
					748551, 9	8937080						
					748525, 5	8937649						
					748854, 7	8938404						
					747994, 7	8937373						
					745504, 5	8936770						
					745400, 8	8936562						
					745737, 8	8936455						
					745601, 8	8936135						
					744838, 3	8936077						
					752348, 8	8936145						
					744858, 7	8935883						
					753173, 1	8934908						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	INCLUSA.				752343	8936159							
					750440,3	8936592							
					749228,2	8937458							
					749001,4	8937619							
					749843,4	8937378							
5.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO	1	MUNDO NOVO, SITIO NOVO, LAGOA DA ANGELICA, CUPIRA, LAGOINH A, FOLHA MIÚDA, CRAÍBAS.	PEDRO RAMOS FRANCIS CO, BARROS PÂES, ANA CAROLIN A, ESCOLIN HA DO SABER, 21 DE ABRIL, N. S. DA CONCEIÇÃO.	743967	8926829	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO	35,62	106,86	22	2.350,92	28.211,04	
					743673,6	8927149							
					742118,2	8926299							
					745547,1	8925725							
					744548,6	8926016							
					744073,9	8927117							
					743766,8	8927203							
					743017,5	8926473							
					741849,1	8926539							
					741711,2	8926987							
					741837,1	8928689							
					744085,9	8926102							
					742365,6	8928426							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA. E				742431,8 8928689							
					741819,1 8928715							
					744873,5 8935891							
					745520,9 8936779							
					744396,5 8925989							
					744479,3 8924954							
					744420,4 8926011							
					746920,3 8925577							
					746951,8 8925181							
					747259,5 8925251							
					745541,8 8925634							
6.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE	1	ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, N. S. APARECIDA, ASSENTAMENTO MÃE RAINHA, ASSENTA	N. S. DA CONCEIÇÃO, JOSÉ THEISER, ANA CAROLINA BARROS, PÃES, 21 DE ABRIL.	744860,2 8935884	VESPERTINO, MATUTINO, NOTURNO	57,14	171,42	22	3.771,24	45254,88	
					746246,3 8938257							
					745988,8 8937052							
					745401,7 8936562							
					745735,2 8936466							
					745599,3 8936136							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA. E		MENTO PE. CICERO, BONITO, LAGOA DA MALHADA, MARRUÁS I, II E II, ENCANTADAS, CRAÍBAS.		745294,2 8936125 745303,2 8936232 744879,9 8936197 744861,3 8935883 744829,3 8936086 740665,1 8937628 739855,6 8939066 737284 8941713 740090,6 8938892 741320 8940078 741823,3 8939834 744790,7 8937802						
7.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE	1	STA. ROSA, LAGOA DA CRUZ, LAGOA DO MEL, LAGOA DA TELA, PICHILIGA, CRAÍBAS.	BARROS PÃES, ANA CAROLINA, 21 DE ABRIL, N. S. DA CONCEIÇÃO. CRAÍBAS.	745415,2 8936126 748491,2 8932724 748484,3 8932175 749013,5 8931778 747158,9 8933506 748247,1 8932436	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO	59,38	178,14	22	3.919,08	47.028,96



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.				746440,6 8932409						
					747393,2 8933329						
					747166,7 8933505						
					745710,5 8933428						
					745842,4 8935387						
					744859 8935884						
					745362,3 8935906						
					745516,9 8936778						
					746924,2 8933795						
					746567,1 8933207						
					745683,8 8933396						
					745950,1 8931821						
					747395,1 8933328						
					747774,2 8932965						
					748727 8933210						
8.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS +	1	MUNDO NOVO, LAGOA DA ANGELICA,		745556,1 8925716	MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO	47,74	143,22	22	3.150,84	37.810,08
					741730,7 8926932						
					744865,9 8935884						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.		LAGOINH A, FOLHA MIÚDA, ASSENTA MENTO 25 DE JULHO, ESPORÃO , JUBEBA, CRAÍBAS.		745508,8 8936769 741840,6 8926539 741596,4 8927568 740290,4 8928062 740134,9 8927465 739392,6 8927323 739852,3 8927130 739981,9 8927517 744023,8 8926114							
9.	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM	1	TORROES , UMBUZEI RO, LAGOA DO MEL, LAGOA DA CRUZ, SANTA ROSA, IPOJUCO, CABACEI	SÃO SEBASTIÃO, ANTONIO JOVINO, BARROS PÃES, N. SENHOR A DA CONCEIÇÃO.	750547 8930831 745280,5 8936049 745516,2 8936777 750434,6 8931139 751119,9 8931013 750993,1 8930120	MATUTIN O, VESPERT INO, NOTURN O	30,9	92,7	22	2.039,4	24.472,8	



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	RO, CRAÍBAS.	751590,6	8929900						
		751962,4	8930375						
		752183,3	8930156						
		745119,9	8936107						
		744859,1	8935884						

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO ÔNIBUS)

ROTA	VEÍCULO	QT D	INTINERARIO	ESCOLA	GPS		TURNO	KM POR TURNO IDA E VOLT A	KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES
1.	MICRO ÔNIBUS , MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE MINIMA DE 140 CV,	1	ALTO DO AÇUDE, CONJUN TO	ESCOLA PADRE JOSÉ THEISER, ANACARO	744942,6	8935883	MATUTIN O, VESPERT INO	23,36	46,72	22	1.027,84	12.334,8
				745406,5	8936567							
				745748	8936491							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

A DIESEL, AR CONDICIONADO, COM UMA PORTA LATERAL, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: VOLARE V8 E OUTROS.		NA III, SERROT E, SERROT INHO, SERROT E DOS NERES, FERROS , MARRU ÁS, CRAÍBA S	A, BARROS PÃES.	747481, 9	8940430						
				749575, 8	8939679						
				749820, 6	8939492						
				750176, 8	8938748						
				750421, 3	8938708						
				749009, 9	8937613						
				745846, 8	8936975						
				749839, 8	8937381						
				749665, 6	8936623						
				748556, 2	8937075						
				748512	8937627						
				746012, 4	8937094						
				746229, 6	8938280						
				744936, 4	8938188						
				744786, 4	8937618						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

					744864, 7	8935884						
					745988, 1	8937051						
					747020, 3	8937279						
					747353, 5	8938216						
					748546, 2	8937776						
					749093	8938760						

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (VAN)

ROTA	VEÍCULO	QT D	INTINERARIO	ESCOLA	GPS		TURNO	KM POR TURNO IDA E VOLT A	KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES
1.	AUTOMOVEI TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E	1	FOLHA MIÚDA, ARAPIRACA.	UFAL, SANTA BARBARA, CESMAC, UNOPAR.	756460, 9	8921576	NOTURNO	50,66	50,66	22	1.114,52	13.374,24
					754511, 2	8924300						
					756758, 9	8921169						
					757016, 3	8920814						
					757460	8920208						
					755719, 4	8923844						
					756099, 4	8922378						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	01 (UMA) RÉ, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS				755955,4 8922050						
					755949,5 8921985						
					755908,8 8921769						
					756113,9 8921766						
					756336,6 8921918						
					754493,2 8924353						
					753680,3 8926701						
					754474,5 8925219						
					754511,2 8924300						
					752996,9 8924828						
					748325,4 8925577						
					742011,4 8926757						
					741886,3 8926531						
2.	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR	1	FOLHA MIÚDA, ARAPIRACA.	UFAL, UNIRB, UNEAL, FISMAT, UNIT, IESC.	757323,3 8920833	NOTURNO	62,82	62,82	22	1.382,04	16.584,48
					757080,8 8921206						
					756572,7 8922627						
					757291,2 8922715						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS						757457, 2	8923212								
						758552, 6	8922636								
						757173, 4	8923371								
						757270	8923559								
						754508, 5	8924329								
						757148, 3	8920941								
						757112, 3	8921190								
						757354, 9	8921470								
						757372, 6	8921553								
						757777	8921757								
						757778, 5	8921586								
						757697	8921380								
						753680, 3	8926701								
						754474, 5	8925219								
						754493, 2	8924353								
						752996, 9	8924828								
						748325, 4	8925577								
					742011, 4	8926757									



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

					741886,3	8926531						
3.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.	1	FOLHA MIÚDA, LAGOA DO ALGODÃO, JURUBA, LAGOA TORTA, FOLHA MIÚDA.	PEDRO RAMOS FRANCIS CO.	741886,3	8926531	NOTURNO	37,86	37,86	22	832,92	9.995,04
					740755,3	8930372						
					741036,9	8930622						
					740515	8929550						
					741697,1	8929690						
					741867,3	8926530						
					737309,2	8928490						
					737759,9	8929414						
					737069,1	8929882						
					737374,3	8930394						
					737627,3	8930222						
					737641,6	8931075						
					738591,1	8931299						
					739363,9	8930880						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (UTILITARIO)

ROTA	VEÍCULO	QT D	INTINERARIO	ESCOLA	GPS		TURNO	KM POR TURNO IDA E VOLT A	KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES
1.	AUTOMOVE TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM	1	PINTADINHO, SERROTE DO ALGODÃO, ESPORÃO, LAGOA TORTA, FOLHA MIÚDA.	MARIA NUNES, PEDRO RAMOS FRANCISCO.	737820, 7	8930050	MATUTINO, VESPERTINO	31,42	62,84	22	1.382,48	16.589,76
					737032, 2	8929825						
					735991, 9	8930552						
					734289, 2	8930918						
					733849, 3	8932146						
					733561, 8	8934199						
					735385, 3	8934959						
					730655, 7	8935488						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.																							
2.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	1	JURUBE BA, ALTO GRANDE , SERROT E DO ALGODÃ O, POÇO DA PEDRA, RIACHO DA PALHA, ALTO GRANDE .	GRACILIA NO RAMOS.	740389, 5 8929538	737083, 9 8931117	739057, 6 8931871	738898, 8 8931946	739056, 7 8933445	737134, 7 8934195	737034, 9 8934357	737318, 4 8934462	739944, 3 8929574	740735, 9 8930372	739356, 8 8930897	739492, 5 8931079	738556, 9 8931326	735996, 8930557	MATUTIN O, VESPERT INO	33,6	67,2	22	1.478,4	17.740,8



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				6							
					736314,5	8930325						
					736038,9	8930585						
3.	AUTOMOVEL UTILITARIO, PORTAS, TIPO 3 CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA INCLUSA, E	1	ARIZON A, ANTONI O GOLE, SERROT E DO ALGODÃO.	MARIA NUNES.	733689	8932523	MATUTINO, VESPERTINO	35,74	71,48	22	1.572,56	18.870,72
					737620,5	8930229						
					737655,8	8931076						
					738006,5	8931174						
					737953,8	8929906						
					737292,8	8928437						
					737412,2	8928372						
					736969	8927962						
					737490	8928374						
					741867,7	8926535						
					734339,7	8930894						
					736010,2	8930566						
					736677,7	8930888						
					736748,2	8930020						
					737045,3	8929835						
					737390,	8930380						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.					2							
					737820, 8	8930042						
4.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS	1	ARIZON A II, JUREMA , ARIRON A I, SERROT E DO ALGODÃ O.	MARIA NUNES.	735991, 6	8930547	MATUTIN O, VESPERT INO	33,12	66,24	22	1.457,28	17.487,36
					736749, 3	8930020						
					737615, 7	8929431						
					737044	8929846						
					737376	8930391						
					737628, 7	8930216						
					737654, 6	8931075						
					738593, 9	8931298						
					738631	8931215						
					739256, 1	8930743						
					734571, 4	8930835						
					739382	8930929						
					738524, 7	8931317						
					737998, 9	8931167						
					737941	8929945						
					737821, 9	8930047						
					736017	8930534						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	SUGERIDOS: KOMBI.				736360,5 8930295							
					736026,6 8930576							
					737044,1 8931189							
					737022,8 8931372							
					737048 8931102							
					736678,5 8930879							
5.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, PORTAS, 3 CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL,	1	AREIA BRANCA , LAGOA DA TELHA, LAGOA DO ALGODÃO, AGUA SALGADA, AREIA BRANCA .	MANOEL VIEIRA DA SILVA, JORGE DE LIMA.	747774,8 8932970		MATUTINO, VESPERTINO	24,18	48,36	22	1.063,92	12.767,04
					750704 8935167							
					751339,5 8935176							
					752177,3 8935562							
					752951 8935072							
					751763,8 8936338							
					748908,7 8933168							
					750086,5 8932793							
					749807,1 8933024							
					750762,8 8934566							
					750119,2 8934881							
					750626,8 8934776							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				750911, 1	8935035						
6.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM	1	LAGOA TORTA, ABOBO RAS, LAGOA DA CUPIRA, MUNDO NOVO, CUPIRA, URUÇÚ, LAGOA DA CUPIRA.	JOÃO DOS SANTOS COSTA.	741975, 2	8926646	MATUTIN O, VESPERT INO	60,08	120,16	22	2.643,52	31.722,24
					744301	8925579						
					744447, 7	8925628						
					744487, 3	8924956						
					744581, 6	8925967						
					744918	8925867						
					744869, 8	8925646						
					744925, 7	8925879						
					745559, 9	8925705						
					746753	8925191						
					746365, 1	8925372						
					743048, 1	8926468						
					746500, 7	8925609						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				746433, 3 8925623							
					746636, 7 8925969							
					746377, 3 8925613							
					744582 8925975							
					743561, 1 8926854							
					743965, 5 8926809							
					744547, 3 8925985							
					744004 8926116							
					743339, 6 8926115							
					743892, 2 8926091							
7.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM	1	PAU FERRO DO JUVINO, SALGAD INHO, DOIS UMBUIZ EIROS, RIACHÃO.	DR. JOSÉ PEREIRA MENDES.	735377, 2 8934959		MATUTIN O, VESPERT INO	23,78	47,56	22	1.046,32	12.555,84
					730656, 2 8935490							
					730616, 6 8935701							
					732332, 3 8937768							
					735138, 5 8936732							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.																	
8.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE	1	ASSENT AMENO ZÉ NINO, LAGOA TORTA, ESPORÃO.	JOÃO FRANCISCO DA SILVA.	739644,1 8928319	741950,8 8926504	738340,4 8929071	737569,6 8928346	739428,2 8927677	739308,5 8927328	739242,2 8927298	738414,8 8925935	MATUTINO, VESPERTINO	36,5	73	22	1.606	19.272



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				739316,2 8925737						
					739792,6 8927175						
					740618,2 8926848						
					741809,2 8926893						
					741589,4 8926083						
					741864,7 8926538						
					740144,7 8927481						
					740278,5 8928099						
					739664,2 8928127						
					738900,1 8928312						
					739630,9 8928386						
9.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04	1	FOLHA MIÚDA, ARAPIRACA.	COLEGIO MILITAR.	742132,7 8926297	MATUTINO, VESPERTINO	44,06	88,12	22	1938,64	23.263,68
					741794,6 8928857						
					742087,2 8926787						
					755007,8 8924824						
					753692 8926699						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.											
10.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS	1	CUPIRA, LAGOINHA DOS HONRITOS, SÍTIO NOVO, MUNDO NOVO, LAGOA DA ANGELICA.	VER. ANTONIO VENTURA DE OLIVEIRA	741161,8	8929568	MATUTINO, VESPERTINO	29,1	58,2	22	1.280,4	15.364,8
					742627,4	8928838						
					742463,8	8928675						
					742333,7	8928424						
					741827,4	8928634						
					741772,4	8927659						
					742156,9	8927561						



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				741737, 8927656 741601, 1, 8927559 740373, 4, 8928082 739943, 9, 8929579 741598, 8, 8927523 741848, 9, 8926538 741137, 4, 8930828 741025, 8, 8930588 740899, 8, 8930240 741007, 3, 8929612 741681, 6, 8929550 741862, 4, 8928679							
11.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E	1	JURUBENA, ASSENTAMENTO O ZÉ NINO, LAGOA TORTA I E II, FOLHA MIÚDA.	PEDRO RAMOS FRANCISCO.	741985, 5, 8926683 740928, 6, 8929599 739922, 8929565 739490, 1, 8928530 739666, 2, 8928124 739201, 8, 8928237	MATUTINO, VESPERTINO	36,98	73,96	22		1.627,12	19.525,44



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.				739694, 3 8928135							
					739680, 2 8928327							
					741624, 3 8927546							
					741884, 6 8928125							
					740548, 6 8928074							
					741595, 2 8927559							
					739840, 6 8928282							
					741395, 3 8930540							
					741043, 9 8930655							
					741317, 4 8931163							
					740897, 1 8930241							
					741069, 5 8930071							
					740880, 5 8930230							
					740513, 2 8929550							
12.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO	1	JURUBE BA, ABOBO RAS, SALGAD O, RIACHO	GRACILIA NO RAMOS.	740484, 8 8929550		MATUTIN O, VESPERT INO	34,18	68,36	22	1.503,92	18.047,04
					742833, 9 8933759							
					742166, 9 8933835							



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.		DA ONÇA, ALTO GRANDE		<table border="1"> <tr><td>742819</td><td>8933704</td></tr> <tr><td>741961,9</td><td>8932608</td></tr> <tr><td>741137,4</td><td>8932471</td></tr> <tr><td>741365,1</td><td>8932193</td></tr> <tr><td>739005</td><td>8931818</td></tr> <tr><td>741051,6</td><td>8930645</td></tr> <tr><td>741433,3</td><td>8930567</td></tr> <tr><td>741736</td><td>8931493</td></tr> <tr><td>742038</td><td>8930961</td></tr> <tr><td>741725,1</td><td>8931525</td></tr> <tr><td>742222,5</td><td>8931763</td></tr> <tr><td>743154,9</td><td>8931722</td></tr> <tr><td>742138,6</td><td>8931896</td></tr> </table>	742819	8933704	741961,9	8932608	741137,4	8932471	741365,1	8932193	739005	8931818	741051,6	8930645	741433,3	8930567	741736	8931493	742038	8930961	741725,1	8931525	742222,5	8931763	743154,9	8931722	742138,6	8931896						
742819	8933704																																				
741961,9	8932608																																				
741137,4	8932471																																				
741365,1	8932193																																				
739005	8931818																																				
741051,6	8930645																																				
741433,3	8930567																																				
741736	8931493																																				
742038	8930961																																				
741725,1	8931525																																				
742222,5	8931763																																				
743154,9	8931722																																				
742138,6	8931896																																				
13.	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR	1	ESPORÃO, ASSENTAMENTO O 25 DE JULHO, CHÃ, PAI,	PEDRO RAMOS FRANSCISCO		MATUTINO, NOTURNO	52,48	104,96	22	2.309,12	27.709,44																										



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.		GOÇALO , BAIRRO SÃO JOÃO, FOLHA MIUDA.								
14	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR	1	SITIO PIABAS, CARNUDO, CHÃO DO LORIANO, FOLHA MIUDA.	PEDRO RAMOS FRANCISCO		MATUTINO, VESPERTINO	30,72	61,44	22	1.351,68	16.220,16



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.										
15	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A	1	MUNDO NOVO, LAGOA DA ANGELI CA, LAGOIN HA, FOLHA MIUDA	PEDRO RAMOS FRANCIS CO		MATUTIN O, VESPERT INO	21,32	42,64	22	938,08	11.256,96



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99